



EDITAL Nº 01/2023

REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO ALVARÁ PARA O COMÉRCIO, EXPOSIÇÃO NA 2ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES (AGROPOLO), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, com sede na Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes. No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes observada o disposto na Lei Complementar Nº 956, de 17 de dezembro de 2002 e demais legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a realização de processo de Inscrição para fins de Licenciamentos de Atividades Comerciais, de Exposições de caráter temporário (Provisório), que constam do Objeto deste Edital, para a 2ª Feira Agropecuária de Paulo Lopes - AGROPOLO, no Parque Municipal de Eventos Abelardo Juvêncio Rodrigues, cujo procedimento rege-se pelas cláusulas abaixo:

Art. 1º - DO OBJETO - O objeto do presente edital é o Comércio e Exposição de produtos, serviços e tecnologias, por pessoa física ou jurídica, com fins lucrativos ou não, de caráter eventual ou temporária, de atividade comercial, e/ou expositora durante a 2ª Feira Agropecuária de Paulo Lopes - AGROPOLO, no Parque Municipal de Eventos Abelardo Juvêncio Rodrigues. Possibilitando de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades relacionadas no Artigo 3º.

Art. 2º - DO PRAZO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE - O prazo de exercício do comércio e exposição de que se trata o objeto, será autorizado mediante Alvará a ser emitido para os proponentes selecionados, de acordo com a inscrição e pagamento das respectivas taxas de inscrição conforme artigo 4ª do presente edital. O Alvará terá validade de **12 a 14 de maio de 2023**.

Os comerciantes e expositores precisam estar com os espaços em funcionamento nos horários que o evento estiver aberto ao público. Segue horário do evento:

12/05/23: 09h às 24h

13/05/23: 09h às 24h

14/05/23: 08h às 17h



Art. 3º - DAS VAGAS/ATIVIDADES - O número de vagas para o exercício do comércio e expositores será de 107 (cento e sete) vagas no total. As vagas serão divididas da seguinte forma:

3.1 - ATIVIDADE 01 – Comércio de produtos em carrinho ambulante (tração humana), com exceção de bebidas; será exigido alvará sanitário para produtos alimentícios.

Espaço disponível: 2m² sem cobertura, no Parque de Evento.

3.1.1 – Pipoca

3.1.2 – Algodão doce

3.1.3 - Batata Chips

3.1.4 – Brinquedos

3.1.5 – Doces

3.1.6 – Salgados

3.1.7 – Sorvete

3.1.8 - outros

3.2 - ATIVIDADE 02 – Comércio de bebidas (cerveja, chopp, água com e sem gás, refrigerantes, energético, sucos); **Proibido comércio em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro;**

Espaço disponível: 25m² sob cobertura, no pavilhão principal.

3.3 – ATIVIDADE 03 – Comércio de produtos de gênero alimentícios; será exigido alvará sanitário.

Espaço disponível: 25m² sob tenda de 5mx5m

3.3.1 – Pizza; **Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.**

3.3.2 – Lanche (hamburguer, cachorro quente, fritas, etc); **Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.**

3.3.3 – Panquecas, e/ou Tapiocas, e/ou Crepes, e/ou churros; **Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.**

3.3.4 – Porções (carnes, batata frita, aipim, etc); **Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.**

3.3.5 – Pastel, salgados e caldo de cana; **Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.**

3.3.6 – Assados de carne e/ou espetinhos; **Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.**



3.3.7 – Alimentos em geral; **Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.**

3.3.8 – Alimentos em geral; **Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.**

3.3.1.9 – Alimentos em geral; **Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.**

3.3.1.10 – Alimentos em geral e/ou drinks. **Proibido o comércio de cerveja ou chopp nesta atividade.**

3.3.1.11 – Restaurante; **Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.**

3.3.1.12 – Chopp e cerveja artesanal local.

3.4 – ATIVIDADE 04 – Exposição e venda de produtos e serviços do segmento Agronegócio.

Espaço disponível: 25m², sob tenda 5mx5m

3.5 – ATIVIDADE 05 – Exposição e venda de produtos e serviços de Agrotecnologia.

Espaço disponível: 17,5m² e 80m², sob tenda

3.6 – ATIVIDADE 06 – Exposição e venda de máquinas e implementos agrícolas.

Espaço disponível: 100m² sob tenda de 10m x 10m e 50m² sem cobertura com área (10m x 5 m) na frente da respectiva tenda.

3.7 - ATIVIDADE 07 – Exposição e venda de animais/bovinos reprodutores. Exames sanitários e GTA serão exigidos para entrada no Evento.

Espaço disponível: sob cobertura em pavilhão de 10m x 50m. Os equipamentos de contenção dos animais são de responsabilidade da organização da feira.

3.8 - ATIVIDADE 08 – Exposição e venda de animais/caprinos e ovinos. Exames sanitários e GTA serão exigidos para entrada no Evento.

Espaço disponível: sob cobertura em pavilhão de 10m x 50 m. Os equipamentos de contenção dos animais são de responsabilidade da organização da feira.

3.9 - ATIVIDADE 09 – Exposição e venda de animais equínos. Exames sanitários e GTA serão exigidos para entrada no Evento.

Espaço disponível: sob cobertura em pavilhão de 10m x 50m. Os equipamentos de contenção dos animais são de responsabilidade da organização da feira.



3.10 – ATIVIDADE 10 – Exposição e venda de animais pequeno porte, exceto aves.

Espaço disponível: sob cobertura em tenda de 10m x 50m. Os equipamentos de contenção dos animais são de responsabilidade dos expositores.

3.11 – ATIVIDADE 11 – Exposição e venda de agricultores e artesãos locais. Inscrições feitas na secretaria da agricultura.

Espaço disponível: 8,75m², coberto com tenda

3.12 - ATIVIDADE 12 – Exposição e vendas de empresas locais de setores diversos. **CNPJ de Paulo Lopes, com cadastro municipal.**

Espaço disponível: 35m², 24,5m², 21m², coberto com tenda

3.13 – Atividade 13 - Exposição e venda na tenda AgroCultura

Espaço disponível: 16 m², coberto com tenda



Art. 4º - DAS ATIVIDADES, NÚMEROS DE VAGAS E VALORES;

ATIVIDADE	N. DE VAGAS	VALOR ALVARÁ FUNCIONAMENTO	VALOR ALVARÁ SANITÁRIO
3.1 - ATIVIDADE 01 – Comércio de produtos em carrinho ambulante (tração humana). Proibido comércio de bebidas; será exigido alvará sanitário. (2m ² , sem cobertura) Espaços 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82			
3.1.1 - Pipoca	1	500,00	125,00
3.1.2 – Algodão doce	1	500,00	125,00
3.1.3 - Batata Chips	1	500,00	125,00
3.1.4 - Brinquedos	1	500,00	125,00
3.1.5 - Doces	1	500,00	125,00
3.1.6 - Salgados	1	500,00	125,00
3.1.7 - Sorvete	1	500,00	125,00
3.1.8 - outros	1	500,00	125,00
3.2 - ATIVIDADE 02 – Comércio de bebidas (cerveja, chopp, água com e sem gás, refrigerantes, energético, sucos); Proibido comércio em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro; será exigido alvará sanitário. (25m ² , coberto dentro do pavilhão) Espaço 74	1	Lance inicial 6.000,00	125,00
3.3 – ATIVIDADE 03 – Comércio de produtos de gênero alimentícios; será exigido alvará sanitário. (25m ² , coberto com tenda) Espaços 62,63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73			
3.3.1 - Tipos de comida para cada espaço da praça de alimentação;			
3.3.1.1 – Pizza; Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.	1	2.200,00	125,00



3.3.1.2 - Lanche (hamburguer, cachorro quente, fritas, etc); Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.	1	2.200,00	125,00
3.3.1.3 - Panquecas, e/ou Tapiocas, e/ou Crepes, e/ou churros; Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.	1	2.200,00	125,00
3.3.1.4 - Porções (carnes, batata frita, aipim, etc); Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.	1	2.200,00	125,00
3.3.1.5 - Pastel, salgados e caldo de cana; Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.	1	2.200,00	125,00
3.3.1.6 - Assados de carne e/ou espetinhos; Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.	1	2.200,00	125,00
3.3.1.7 - Alimentos em geral; Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.	1	2.200,00	125,00
3.3.1.8 - Alimentos em geral; Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.	1	2.200,00	125,00
3.3.1.9 - Alimentos em geral; Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.	1	2.200,00	125,00
3.3.1.10 - Alimentos em geral e/ou drinks. Proibido o comércio de cerveja ou chopp nesta atividade.	1	2.200,00	125,00
3.3.1.11 - Restaurante; Proibido o comércio de bebidas alcoólicas nesta atividade.	1	3.750,00	125,00
3.3.1.12 - Chopp e cerveja artesanal local	1	2.200,00	125,00
3.4 - ATIVIDADE 04 - Exposição e venda de produtos e serviços do segmento Agronegócio. (25m ² , coberto com tenda) Espaços 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51	7	3.000,00	_____
3.5 - ATIVIDADE 05 - Exposição e venda do setor Agrotecnologia.			_____
3.5.1 - Setor Agrotecnológico (17,5m ² , coberto com tenda)	6	1.700,00	_____



Espaço 28, 29, 30, 31, 32, 35			
3.5.2 – Setor Agrotecnológico (80m ² , coberto com tenda) Espaço 37 a 38	2	4.000,00	_____
3.6 – ATIVIDADE 06 – Exposição e venda de máquinas e implementos agrícolas. (100m ² coberto com tenda + 50m ² sem cobertura, na frente da tenda) Espaços 41, 42, 43, 44	4	6.000,00	_____
3.7 - ATIVIDADE 07 – Exposição e venda de animais/bovinos reprodutores.	12	12,65	_____
3.8 - ATIVIDADE 08 – Exposição e venda de animais/caprinos e ovinos.	5	12,65	_____
3.9 – ATIVIDADE 09 – Exposição e venda de animais equinos.	8	12,65	_____
3.10 – ATIVIDADE 10 – Exposição e venda de animais pequeno porte. Exceto aves.	4	12,65	_____
3.11 – ATIVIDADE 11 – Exposição e venda de agricultores e artesãos locais. Inscrições feitas na secretaria da agricultura. (8,75m ² , coberto com tenda) Espaços 3 a 25.	23	50,00	_____
3.12 – ATIVIDADE 12 – Empresas locais de setores diversos. CNPJ de Paulo Lopes, com cadastro municipal.			
3.12.1 – CNPJ Paulo Lopes, com cadastro municipal. (35m ² , coberto com tenda) Espaço 26	1	2.500,00	_____
3.12.2 - CNPJ Paulo Lopes, com cadastro municipal. (21m ² , coberto com tenda) Espaço 27, 33, 34, 36	4	2.000,00	_____
3.13 – ATIVIDADE 13: Exposição e venda na tenda AgroCultura (coberto com tenda) Espaços 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61	10	50,00	



TOTAL	107 inscrições		-
--------------	---------------------------------	--	---

A INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 07, 08, 09, 10 É COBRADA POR PRODUTOR E NÃO POR ANIMAL.

Art. 5º - DA PARTICIPAÇÃO - A exploração das atividades descritas neste Edital será para pessoa física ou jurídica. O interessado poderá requerer sua participação no evento, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes na Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, protocolando a Ficha de Inscrição (Anexo I), juntamente com documentação descrita no item 5.2, **no período de 27 de março de 2023 (segunda feira) a 12 de abril de 2023 (quarta feira)**; oportunidade em que lhe será conferido comprovante de número de inscrição para a atividade que requer (ANEXO I) e boleto de pagamento da taxa de inscrição. Podendo ser prorrogado, caso sobre vaga após esse período.

5.1 - Poderão participar desta seleção pessoas físicas ou jurídicas de acordo com as especificações e exigências deste Edital.

5.2 - São exigências para participar do processo de seleção anexar à ficha de inscrição:

- a)** Cópia do CPF e/ou CNPJ;
- b)** Cópia da Carteira de Identidade do responsável;
- c)** Comprovante de endereço;
- d)** Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- e)** Atestado de antecedentes criminais em caso de pessoa física;
- f)** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 12,65;

5.3 - É expressamente proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sendo que apenas o comerciante ou empresa selecionada poderá exercer a respectiva atividade descrita no objeto do Alvará;

Art. 6º – DO PROCESSO SELETIVO - A seleção para as 107 (cento e sete) vagas que se refere o Artigo 4º deste edital será:

ATIVIDADE 01, 03: CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO



- a) MORADOR DE PAULO LOPES: 1 ponto.
- b) ALVARÁ AGROPOLO/Ano 2022: 1 ponto.

OBS: Caso seja necessário o desempate será feito pela comissão organizadora, que terá como critério: o produto oferecido, estrutura e preço de venda.

ATIVIDADE 02: CRITÉRIO DE LEILÃO

LANCE INICIAL: R\$ 6.000,00

Os lances serão ofertados presencialmente pelos inscritos (que apresentaram a documentação dentro do período de inscrição), no dia 13 de abril às 9h na sala de reuniões da prefeitura municipal de Paulo Lopes.

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA CADA ESPAÇO:

- a) NO MÍNIMO 4 CAIXAS/PONTOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: cada um com sua máquina de cartão e atendente;
- b) NO MÍNIMO 12 ATENDENTES/GARÇONS, TODOS UNIFORMIZADOS;
- c) NO MÍNIMO 6 LIXEIRAS IDENTIFICADAS;
- d) OFERTAR MARCAS DIFERENTES DE CERVEJA, CERVEJA ZERO ÁLCOOL, REFRIGERANTE DIET E REFRIGERANTE COMUM, ÁGUA E OUTRAS BEBIDAS.

ATIVIDADE 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10:

- a) ALVARÁ AGROPOLO/ANO 2022: 1 ponto

OBS: Caso seja necessário, o desempate será feito pela comissão organizadora, com base na proposta técnica do evento.

ATIVIDADE 11:

- a) MORADOR DE PAULO LOPES: 1 ponto
- b) ALVARÁ AGROPOLO/Ano 2022: 1 ponto

OBS: Caso seja necessário o desempate será feito sorteio pela comissão organizadora, no dia 13/04 às 11h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

ATIVIDADE 12:

- a) ALVARÁ AGROPOLO/Ano 2022: 1 ponto



OBS: Caso seja necessário o desempate será feito sorteio pela comissão organizadora, no dia 13/04 às 14h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

ATIVIDADE 13:

- a) Exclusivo para moradores de Paulo Lopes
- b) ALVARÁ AGROPOLO/Ano 2022: 1 ponto

OBS: Caso seja necessário o desempate a comissão organizadora irá definir com base na diversidade cultural para o evento.

Art. 7º – DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1 – Os comerciantes selecionados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis, sendo que deverão providenciar o ALVARÁ SANITÁRIO, e no caso dos animais os devidos exames e guias de transportes animais (GTA) para o regular funcionamento do comércio.

7.1.1 – Após a classificação, o Setor de Tributos, fará a emissão das guias de pagamento dos alvarás.

7.1.2 – Os alvarás só serão entregues após comprovação do pagamento das guias.

7.1.3 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas as taxas de Inscrição, Alvará de Licença e/ou Alvará da Vigilância Sanitária.

Art. 8º - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES CLASSIFICADOS - São obrigações dos comerciantes do segmento de alimentação:

8.1 - Manter a área em torno do seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza utilizando lixeiras e sacos para armazenagem de detritos, e ao final de cada dia o respectivo lixo obrigatoriamente deverá ser retirado e levado para o contentor presente no parque de evento;

8.1.1. O comércio de Alimentos deverá ter pelo menos 02 (duas) lixeiras, revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que 01 (uma) dessas lixeiras devem ser para lixo seco (plástico, papel, lata, etc.) e 01 (uma) para lixo orgânico (restos de comida).

8.2 - O Alvará de Licença e o Alvará da Vigilância Sanitária deverá estar fixado no interior da barraca, em local visível.



Art. 9º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O não pagamento do Alvará de Licença e do Alvará da Vigilância Sanitária até a sua data de vencimento, acarretará na perda da vaga, sem possibilidade de recurso.

9.2 - O pedido de inscrição (Anexo I), obriga o interessado, ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição, a aceitação de todas as condições e obrigações.

9.3 - O comércio de que se trata este Edital, ficará sujeito a Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

9.4 - Os manipuladores de alimentos deverão atender as normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

9.5 - Após publicado o resultado da seleção de vagas ou sorteio, os contemplados terão 2 dias úteis para apresentação do comprovante de pagamento do Alvará.

9.6 - Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 10º - DO FORO

10.1 - Fica eleita a comarca de Garopaba/SC, como foro competente para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES-SC



ANEXO I

EDITAL FEIRA AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES/ AGROPOLO

I. FICHA CADASTRAL/INSCRIÇÃO:

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL:

RG:

BAIRRO:

CPF:

Nº

UF:

ATIVIDADE ESCOLHIDA, CONFORME ARTIGO Nº 4 DESTE EDITAL:

() **ATIVIDADE 01:** 3.1. ____

() **ATIVIDADE 02**

() **ATIVIDADE 03:** 3.3.1. ____

() **ATIVIDADE 04 :** tipo de comércio ____

() **ATIVIDADE 05:** 3.5. ____ tipo de comércio ____

() **ATIVIDADE 06**

() **ATIVIDADE 07**

() **ATIVIDADE 08**

() **ATIVIDADE 09**

() **ATIVIDADE 10**

() **ATIVIDADE 11:** tipo de comércio ____

() **ATIVIDADE 12:** 3.12. ____ tipo de produto ____

() **ATIVIDADE 13:** tipo de produto ____

DECLARO para os devidos e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no **Edital nº 01/2023**

“Regulamenta a concessão do Alvará Temporário para o Comércio e Exposição na Feira Agropecuária de Paulo Lopes/AGROPOLO, referente ao ano de 2023 e da outra providência. ”

Paulo Lopes-SC, 27 de Março de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Requerente

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA DA SELEÇÃO DAS VAGAS

Declaro para os devidos fins, que estou de acordo com as regras determinadas pela comissão organizadora da **2ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES (AGROPOLO)**, para definição da ocupação das vagas disponíveis em todas as atividades descritas no artigo 4º, conforme definição no artigo 6º deste edital.

Paulo Lopes, de Março de 2023.

Requerente